



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 30/2.016

CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 02/2016

DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2016.

HORÁRIO: Para entrega dos envelopes até as 09:00hs, com abertura nesta mesma data até as 09:30min, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei n.º 11.947/09 e Resolução FNDE n.º 38/09, 025/12 e 026/13.

O prazo para a entrega dos envelopes é para 20 de junho de 2016, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, na cidade de Selvíria – MS.

A abertura dos envelopes será dia. 20 de maio de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.



DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública refere-se a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Eventuais itens constantes das especificações abaixo que constem de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar podem não ser adquiridos nesta Chamada, respeitado o interesse público.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor formal, informal ou fornecedor individual deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
EDITAL Nº 30/2.016
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2.016
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (nome completo)

AO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
EDITAL Nº 30/2.016
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2.016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (Projeto de Venda)
PROPONENTE: (nome completo)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)



O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- 2.1.1 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP da pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão de Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta);
- 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.1.11 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- 2.2.1 Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.2.4 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



2.2.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

2.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

VI – De conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, §5º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Ex. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

3. DA PROPOSTA DO PROJETO DE VENDA E PREÇOS (ENVELOPE Nº 2):

3.1 – No Envelope nº. 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente a associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com ate duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



d) O preço proposto para a aquisição do item será aquele indicado no anexo I, o qual, refere-se ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista de preços referencia.

e) Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológico poderão ser acrescidos em até 30% (trinta) por cento em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei 12.512 de 14 de outubro de 2.011.

3.2 - Classificação das Propostas

3.2.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.2.2- Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A proposta do grupo formal, informal ou individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo I para o exercício de 2016 elaborados pela nutricionista do Município de Selvíria.

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MEDIA



5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1-Os produtos deverão ser entregues semanalmente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria sito a Avenida João Selvirio de Souza n° 997, centro na cidade de Selvíria, de acordo com o cronograma de entrega, anexo III, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Nutricionista, o qual será atestado o seu recebimento.

5.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

6. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município.
- Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais (locais) aos estaduais.
- Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos produtores do território, do estado e por fim do âmbito nacional, nesta ordem.
- Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma



agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural.

e). Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) terão prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

f) Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais, art. 23, §3 e §4 da referida Resolução do FNDE.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital de acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5 Deverão estar isentas de:

7.5.1 Substâncias terrosas,

7.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.5.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.5.4 Sem umidade externa anormal.



7.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

7.5.6 Isenta de enfermidades.

7.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.6 Os produtos deverão estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – RIISPOA/Ministério da Agricultura – que disciplina acerca da rotulagem e embalagem de produtos de origem animal, todo produto deverá ter rótulo de procedência e data de validade, em especial as carnes que no rótulo deverá constar: nome do produto, origem, firma ou denominação social, peso, data do abate e de limite do consumo (validade).

8. DAS AMOSTRAS DE PRODUTOS

a. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no mesmo dia, na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, até as 09:30min para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), os quais, deverão ser submetido a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

b. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

c. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

d. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e com os critérios, conforme item 7.

e. A análise ficará a cargo de **profissional da área de nutrição**, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.



9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

De conformidade com o calendário escolar de 2016.

11. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou individual) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

12. DO PAGAMENTO:

a. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

b. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter *preços* inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

c. Para composição do preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado.

d. O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

f. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

g. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a



Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

a. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se nos casos de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

b. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no projeto de venda, anexo 2 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

c. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA durante a vigência do contrato.

d. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

e. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou no atraso no fornecimento.

14. PENALIDADES:

a. Multa de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a esta a 10 (dez) dias, após a qual será considerado inexecução do contrato.

b. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2.016:

16. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A presente chamada publica poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, situada a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, no horário das 07:00 às 13:00hs, de segunda a sexta – feira; ou no site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, sem nenhum custo.
- b) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- c) O Limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação escolar deverá respeitar o valor maximo de ate R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.
- d) Os projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, CPF, e o numero da DAP de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do projeto.
- e) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

17. ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO II – Projeto de Venda

ANEXO III – Lista de produtos, quantidades e preços médios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV - Termo de Recebimento
ANEXO V – Minuta do Contrato

Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 67 3579 1485, das 07hs às 11hs e das 13hs às 16hs, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, sito a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

Selvíria - MS, 16 de maio de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, Correio do Estado e na pagina da Prefeitura Municipal de Selvíria, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em ___/___/2016

Procurador



Anexo II



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
---------	--------	--------	--------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome:					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome				1	
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produt	2.Unida de	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Anexo III

LISTA DE PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS

Fornecedor:

Endereço :,

Cidade :-

CNPJ :

CHAMADA PÚBLICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- ASSENTAMENTO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	100	R\$ 5,33
2	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranho aderentes a superfície externa.	kg	380	R\$ 2,22
3	Abóbora Verde, com casca com brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranho aderentes a superfície externa.	kg	380	R\$ 3,16
4	Banana Maça, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	300	R\$ 4,15
5	Banana Nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	200	R\$ 2,45
6	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	2000	R\$ 4,79
7	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	un	1000	R\$ 4,16
8	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	300	R\$ 6,47
9	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	kg	360	R\$ 5,31
10	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	un	440	R\$ 3,05
11	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado e sua casca, na fase madura, apresenta-se na cor amarela.	kg	300	R\$ 9,63
12	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	kg	400	R\$ 5,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	kg	600	R\$ 3,81
14	Laranja Madura, tamanho médio. doce, sem manchas na casca em perfeito estado de consumo.	kg	200	R\$ 2,78
15	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	kg	460	R\$ 4,79
16	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	kg	400	R\$ 3,98
17	Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	kg	300	R\$ 4,11
18	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	kg	200	R\$ 4,4
19	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	kg	200	R\$ 4,06
20	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grão inteiros, aspectos brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	kg	200	R\$ 12,93
21	limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, isento de matéria terrosa.	kg	200	R\$ 1,81
22	Maxixe, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	6	R\$ 6,26
23	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	60	R\$ 4,89
24	Tomate cEreja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimetos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilho.	kg	400	R\$ 6,15

_____, ____ de _____ de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Anexo IV

(*)



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atesto que _____, CNPJ _____, representada por _____, CPF _____ recebeu durante o período de ____ a _____, do(s) fornecedor(es) do grupo _____, do município de _____, os produtos abaixo relacionados:

Exemplo _____

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



(*) Anexar notas fiscais _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Município: _____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura: _____

Nome e Assinatura: _____

Ciente: _____

Nome e Assinatura: _____

Entidade Articuladora